DECRETO LEGISLATIVO Nº 2.958, DE 27 DE JUNHO DE 2001 - D.O. 03.07.01.

Autor: Deputado Carlos Brito

Autoriza a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso a firmar convênio com o Poder Executivo do Estado para a implantação de um posto da Defensoria Pública nas dependências do Poder Legislativo.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no exercício da competência exclusiva a que se refere o art. 26, III, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso autorizada a firmar convênio com o Poder Executivo do Estado para implantar um posto da Defensoria Pública do Estado nas dependências da sede do Poder Legislativo.

Art. 2º O convênio a que se refere o art. 1º deste decreto legislativo especificará que o posto da Defensoria Pública destinar-se-á a atender aos pleitos dos cidadãos que demandam este tipo de atendimento na Assembléia Legislativa.

Art. 3º A Mesa Diretora proverá o posto da Defensoria Pública de infra-estrutura adequada ao desempenho de suas funções.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto legislativo correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa, ficando a Mesa Diretora autorizada a abrir crédito suficiente para atender ao disposto no art. 3º deste decreto legislativo.

Art. 5º Fica a Mesa Diretora autorizada a fazer a regulamentação do presente decreto legislativo.

Art. 6º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 27 de junho de 2001.

Presidente	-	as) Deputado HUMBERTO BOSAIPO
1º Secretário	-	as) Deputado RIVA
2º Secretário	-	as) Deputado J. BARRETO

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.